

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 09 / 19

FOLHA Nº 14

LEI COMPLEMENTAR Nº 331 – DE 05 DE ABRIL DE 2019

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM.

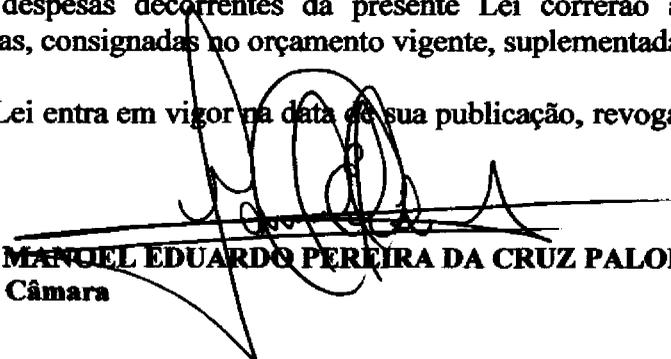
MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g”, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010 (Regimento Interno vigente),

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Mogi Mirim os empregos públicos de Analista Legislativo e de Jornalista, em conformidade com os Anexos I e II, da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria e afixada, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

PROC. Nº 09 / 19

FOLHA Nº 15

ANEXO I

Analista Legislativo	Nível superior	04	R\$ 4.898,50
Jornalista	Nível superior em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e registro MTB	01	R\$ 4.898,50

ANEXO II

Analista Legislativo	<p>Realizar atividades de maior complexidade nas diversas áreas de condução dos processos administrativos e legislativos; Coordenar o monitoramento, registro e organização de informações referentes aos processos administrativos e legislativos; Supervisionar atividades de protocolo, arquivo, registro de informações, confecção e expedição de documentos administrativos e legislativos; Realizar sistemas de controle de patrimônio, de prestação de informações ao cidadão, de gerenciamento de pessoas e materiais; Coordenar atividades de logística e compras públicas; Atender e orientar os parlamentares e população em geral nos assuntos afetos às suas atividades.</p>
Jornalista	<p>Planejar, analisar, coordenar e executar ações da área de comunicação social, prestando assessoria e assistência técnica facilitadora da comunicação interna e externa da Câmara, da Mesa Diretora, da Presidência e Parlamentares; realizar atividades de cerimonial da Câmara Municipal.</p>

Projeto de Lei Complementar nº 02 de 2019

Autoria: Mesa da Câmara